

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 - DPE

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.dpe.ma.gov.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, **DEVERÃO** enviar e-mail para o endereço cpldpe@dpe.ma.gov.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). **O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.** *Anúnciação de M. C. Barbosa – Presidente CPL/DPE.*

OBJETO: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.tce.ma.gov.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

ERRATA Nº 01/2015-CPL/DPE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 – DPE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201/2015

O Pregoeiro Substituto da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, comunica que fica alterado o edital da licitação em epigrafe, nos seguintes termos:

No Edital, item 8. Do julgamento e classificação das Propostas

ONDE SE LÊ: “ 8.1 ... Ato contínuo o Pregoeiro proclamará o licitante que apresentou a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**,...”

LEIA-SE: “Ato contínuo o Pregoeiro proclamará o licitante que apresentou a proposta de **menor preço global**,”...

Permanecem inalteradas as demais condições e termos do Edital.

São Luís (MA), 20 de Maio de 2015.

Hilton Rafael Carvalho Costa
Pregoeiro Substituto - CPL/DPE-MA

ERRATA Nº 02/2015-CPL/DPE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 – DPE**

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado-DPE, atendendo solicitação de esclarecimento da empresa SUPRITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme informações prestadas pela Divisão de Serviços Gerais e Transporte em relação ao edital **PREGÃO** acima referido, Proc. nº 0201/2015-DPE, comunica às empresas que retiraram o Edital e aos interessados que:

1 - Fica Retificada a quantidade indicada no Lote Único, pág. 40, Serviços Gerais – para **quantidade 08**;

2 - A Contratada não fornecerá nenhum material de consumo ou equipamento para os serviços de copeira.

3 - A elaboração da proposta será em 02 (duas) planilhas uma para Serviços Gerais, conforme Anexo I B e outra para os serviços de Copeira.

Na oportunidade, a Pregoeira da Defensoria esclarece que:

1. O julgamento e classificação das Propostas será pelo **menor preço global**.

Comunica, que o recebimento dos envelopes e a abertura do certame anteriormente marcada para o dia 28/maio/2015 às 10horas, fica remarcada para o **dia 08/junho/2015 às 10 horas**.

As demais condições e especificações permanecem inalteradas.

São Luís (MA), 26 de Maio de 2015.

ORIGINAL ASSINADO

Anúnciação de M. C. Barbosa

Presidente da CPL/DPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 –DPE
Processo nº 0201/2015 – DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MELHOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei Estadual 9.579/2012 de 12 de abril de 2012, Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Estadual nº 28.790/2012, Resolução nº 022/DPGE de 02 de setembro de 2014, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002-DPGE de 09 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. nº 007, de 12 de janeiro de 2015.

A sessão pública do Pregão terá início às **10:00 horas** do dia **28 de maio de 2015**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Sala de Reunião da CPL/DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme especificações, quantitativos, detalhamentos e regras fixadas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão no exercício de 2015, cuja classificação natureza da despesa é a seguinte: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Elemento de Despesa: 339039 (serviço de terceiros pessoa jurídica); PI: Manutsede/Manutnúcleo; Fonte: 0101000000/0301000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

- I - Pessoa Jurídica que esteja impedida de licitar e de contratar com o Estado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e decretos regulamentadores;
- II - Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

V - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Defensoria Pública;

3.2.6 Empresas que deixaram de entregar serviços, materiais e/ou produtos, quando vencedoras de licitação nesta Defensoria Pública;

VI - Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

VII- enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

3.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a Sessão Pública o (a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas** por cartório ou **previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora, conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer *representar por seu sócio*, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante *designar representante legal*, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, ou Carta Credencial com firma reconhecida por representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3 Para o exercício do direito de preferência dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), modelo Anexo III, ou Certidão **Simplificada**, fornecida pela **Junta Comercial** da sede do licitante, para comprovação de sua condição. **Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta dias).**

4.2.4 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo IV), conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.2.5 O credenciamento deverá **ser entregue separado dos envelopes** de “propostas” e “documentação de habilitação”.

4.2.6 A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pelo(a) **Pregoeiro(a)**. Havendo alteração da pessoa inicialmente credenciada, o credenciamento obedecerá às regras do subitem **4.2** deste Edital.

4.3 Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

4.4 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.5 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.7 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem **4.2**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos em nome da Proponente.

4.8 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2015 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2015 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope N° 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição detalhada dos serviços ofertados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

d) Proposta de Preços, indicando o preço unitário mensal e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), já incluídos os impostos, lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

e) Planilha única de composição de custos e formação de preços por Lote para sede e núcleos do interior (incluindo vale transporte para todos), que demonstre a composição do preço unitário e total, informando qual a convenção que serviu de base para a formação do preço apresentado. Deverá ser informada a Remuneração do funcionário (salário base + adicionais previstos em convenção coletiva e insumos) que deverão estar conforme termo de referência, sendo oportunizado ao vencedor a correção de índice que esteja em desacordo com percentual legal.

e.1) Na planilha de custos e formação de preço deverão estar incluídos todos os custos relacionados com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outros custos, que são de responsabilidade exclusiva do licitante, sendo que a alteração destes para atendimento às exigências legais será permitida ao vencedor, que não poderá após modificados os índices, acrescer ao valor da proposta apresentada.

f) Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 78, II, da Lei Estadual nº 9.579/2012.

g) Prazo de validade da proposta: não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes.

6.2 A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos sendo vedada desistência da Proposta.

6.3 Sendo firmado novo documento coletivo até a data de abertura deste certame, as licitantes deverão apresentar suas propostas com base no novo piso salarial estabelecido pelo Sindicato de Asseio e Conservação do Estado do Maranhão.

6.4 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 17** deste Edital.

6.5 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

6.6 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **DPE/MA** abrir negociação para manter o preço proposto.

6.6.1. A **DPE/MA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

6.7 A **DPE/MA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) **PREGOEIRO(A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.2 Após o credenciamento o(a) **PREGOEIRO(A)** declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de **Nº01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº 02 - DOCUMENTOS D E HABILITAÇÃO**.

7.3 Após o encerramento do Credenciamento o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início a abertura dos **Envelopes Nº 01 - PROPOSTAS**, seguindo o procedimento abaixo declinado:

7.3.1 Os preços propostos serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, pela Equipe de Apoio e pelos Licitantes.

7.3.2 Em seguida as PROPOSTAS serão examinadas e julgadas adequadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e sua Equipe de Apoio, sendo selecionadas para a fase de lances, as PROPOSTAS que atenderem às exigências do Edital, observado o critério de Julgamento da PROPOSTA definido neste Edital.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto. Ato contínuo a Pregoeira proclamará o licitante que apresentou a proposta de **menor preço por lote** e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.2 Quando não forem identificadas, cinco propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação das melhores

ofertas, até o máximo de cinco, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

8.3 A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

8.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita, conforme o disposto no § 4º do art. 65 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

8.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

8.8 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço, por lote**.

8.10 O (A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

8.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Item 17, deste Edital.

8.13 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.13.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do

Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.13.2 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **8.13** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances.

8.14 No caso de desclassificação de todas as propostas classificadas para a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme previsto no artigo 18, inciso XXIII, do Decreto Estadual nº 028.790/2012.

8.15 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.15.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.15.2 Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

8.15.3 Que contenham preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

8.16 Caso entenda que o preço é inexecutável o(a) **Pregoeiro(a)** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios, estabelecidos no art. 18, § 7º, do Decreto Estadual nº 28.455/2012:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.17 O licitante que ofertar preço considerado inexecutável pelo(a) **Pregoeiro(a)** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

8.18 Confirmada a inexequibilidade o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.19 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 66, § 3º, da Lei Estadual nº 9.579/2012.

8.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8.21 A sessão pública poderá ser suspensa:

a) Por decisão do pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.

b) Para análise mais detalhada da proposta.

c) Caso o certame seja suspenso, o(a) Pregoeiro(a) poderá indicar a data e os horários previstos para reinício da sessão pública.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, **neste caso com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original.

c.1) Somente serão aceitas cópias legíveis.

c.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias.

9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União (CND)**, expedida pela Secretaria da Receita Federal conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa;

9.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos (CND)** inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa à ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.1.4.7. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

9.1.4.8 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no subitem 9.1.4, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

9.1.4.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.4.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no art. 96, inciso V, da Lei Estadual nº 9.579/2012. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 8.7** ou revogar a licitação.

9.1.4.10 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL**, São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens** 9.1.3.1, 9.1.3.2, 9.1.3.3, 9.1.3.4 e 9.1.4.1, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação** (Anexo IV).

9.1.4.11 As Certidões Positivas com Efeitos de Negativa também são aceitáveis para efeito de comprovação de regularidade.

9.1.5 **A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:**

a)- **Registro** ou certidão no Conselho Regional de Administração - CRA da região a que estiver vinculado à licitante, relacionado com o objeto do presente Pregão.

b)- **Comprovação** de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, que será o Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho, ou da carteira de trabalho, ou da ficha de registro de empregado, ou certidão de registro pessoa física emitida pelo CRA ou do contrato

de prestação de serviços, ou ainda, em caso de se tratar de dirigente ou sócio do licitante, apresentar cópia do contrato social ou do ato constitutivo da empresa devidamente atualizado;

c)- 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Administração - CRA, comprovando que o licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis em características com o objeto **deste Pregão**, no âmbito de sua **atividade econômica, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente**.

c.2) Caso o(s) Atestado(s) seja(m) expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

c.3) **Declaração** de que dispõe do aparelhamento e do pessoal técnico necessários à realização do objeto ora licitado, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja convocada pela Administração, podendo ser realizada diligência de acordo com o § 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

9.1.5.2 O (A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.1.6 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação;

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mediante apresentação de certidão de regularidade do profissional.

9.1.6.2 **9.1.6.2 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria Certidão.

9.1.7 Outros Documentos:

9.1.7.1 **Declaração** expressa do responsável pela empresa de que a mesma *não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública. (Anexo V).*

9.1.7.2 1 **Declaração** de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo no ANEXO VI deste Edital.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.8.**

10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

10.5 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até 04 (quatro) dias úteis contados da data de publicação do Aviso de Licitação, conforme dispõe o art. 51 da Lei Estadual nº 9.579, 12 de abril de 2012, alterado pela Lei Estadual nº 9.990, de 13 de fevereiro de 2014.

11.1.1 O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.

11.2 A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3 Caberá o(à) Pregoeiro(a) responder, em 02 (dois) dias úteis a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

11.3.1 Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.4 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.5 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o **item 18.10** deste Edital.

11.6 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.7 Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao(a) Pregoeiro(a), de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4º, XVIII, da Lei 10520/2002 c/c Artigo 11, XXI do Decreto 159/2006)

11.7.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

11.8 A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo(a) Pregoeiro(a), o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.9 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

11.10 Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de **3 (três) dias corridos para apresentação das razões**, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo autuadas.

11.11 Os demais licitantes poderão apresentar **contra-razões em até 3 (três) dias corridos**, contados a partir do término do prazo da recorrente.

11.12 É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, na sede da Defensoria Pública do Estado, com endereço já referido neste edital.

11.13 As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à condutora do processo licitatório, Pregoeiro(a), que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.

11.14 O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.15 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

11.16 Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado no Setor de Licitações da DPE no Endereço: Rua da Estrela, 421 – Centro, nesta Capital, Horário – 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 – Segunda a Sexta-Feira.

11.17 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

11.18 Não havendo manifestação da intenção de recorrer, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

13. CONTRATAÇÃO

13.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital.

13.2 A contratação fica condicionada à consulta prévia **ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 68 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

14.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no §6º do artigo 68 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

14.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

15.1 O contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda da data da última repactuação, visando a adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271 de 07.07.97, ou outros dispositivos legais que venham a ser editado pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, até o 10º dia útil após o encaminhamento a esta Defensoria, através de crédito bancário, em conta corrente a partir do aceite da Nota Fiscal/Fatura após a realização dos serviços, desde que devidamente atestada - a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela DPE/MA, devendo a CONTRATADA, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEM.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos art. 95 a 101 de Lei nº 9.579/12, artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

17.2 O licitante que ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão, não mantiver a proposta, falha ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeito

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As empresas interessadas em contratar com a Defensoria Pública do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe a **Lei Estadual nº 10.182/2014**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22 de dezembro de 2014.

18.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

18.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento

desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

18.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.9 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº 9.579/2012 e subsidiariamente nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

18.10 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

18.11 O **Termo de Referência** fora elaborado pela Divisão de Serviços Gerais e Transportes da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sendo o pedido devidamente aprovado pela Supervisora Administrativa e autorizado o procedimento licitatório pela autoridade superior, no presente processo nº 0201/2015, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

18.12 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I – A – Relação de Núcleos / DPE-MA

ANEXO I – B - Acordo de Nível de Serviços (ANS)

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO V - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VII - Minuta do Contrato

São Luís (MA), 13 de maio de 2015

Hilton Rafael Carvalho Costa
Pregoeiro Substituto da DPE/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 - DPE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização das instalações físicas e mobiliárias dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, localizados em Açailândia, Buriticupu, Coroatá, Imperatriz, Matões, Lago da Pedra e Paço do Lumiar e serviço de copeira para a sede da DPE/MA, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios necessários;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a expansão da Defensoria Pública do Estado pelo interior do Maranhão, bem como a carência de pessoal em seu quadro de funcionários, é que se faz necessária a contratação para a execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de suas dependências e instalações físicas, mantendo-se dessa maneira, os ambientes limpos e salubres, próprios ao desenvolvimento das atividades da Instituição; bem como da necessidade dos serviços de copeira na Sede da DPE/MA no intuito de preparar e servir, sempre que for solicitado, água, café e café com leite, em quantidade a atender satisfatoriamente ao fluxo de assistidos, servidores e defensores, mantendo a copa e seus utensílios e equipamentos limpos e organizados.

3. DO LOCAL

3.1. Os serviços serão executados nas dependências e instalações da sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e de seus Núcleos conforme listado no Anexo I - A, deste Termo de Referência.

3.2. Os Postos de Serviços serão ativados conforme determinação da Administração, havendo contratações imediatas e futuras.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços serão executados exclusivamente no âmbito das atividades objeto da presente contratação, não podendo os profissionais serem deslocados em hipótese alguma, para exercer funções diversas das previstas em contrato.

A execução dos serviços será realizada conforme solicitação da Defensoria Pública do Estado, mediante a Ordem de Serviço e de acordo com a ativação de cada Núcleo, podendo ocorrer casos de mudança de local da prestação dos referidos serviços.

Os serviços serão realizados pela CONTRATADA, segundo especificações e frequência, abaixo:

4.1. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

4.1.1. ÁREAS INTERNAS

4.1.1.1. DIARIAMENTE, OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO

1. Remover o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

2. Lavar os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
3. Limpar e remover o pó de capachos e tapetes;
4. Proceder a lavagem de bacias, assentos e piaas dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
5. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
6. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
7. Varrer os pisos de cimento, recolhendo os detritos e acondicionando-os em local específico;
8. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
9. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
10. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
11. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
12. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Contratante;
13. Limpar os corrimãos;
14. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Contratante;
15. Esvaziar e recolher duas vezes ao dia, ou sempre que necessário, o lixo dos depósitos localizados nas proximidades do bebedouro;
16. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
17. OBS: Para a sede: Acondicionar em local determinado pela CONTRATANTE os resíduos oriundos da COLETA SELETIVA.

4.1.1.2. SEMANALMENTE

- a. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f. Limpar e polir, com produto adequado, todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k. Remover manchas de forros, paredes e rodapés.
- l. Limpar as persianas, esquadrias, basculantes e vidros de janelas, portas, peitoris e rodapés.
- m. Vascular tetos e paredes.
- n. Limpeza de superfícies azulejadas com pano umedecido em produto adequado;

4.1.1.3. QUINZENALMENTE

- a. Aspirar tapetes e sofás

4.1.1.4. MENSALMENTE

- a. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b. Limpar forros, paredes e rodapés;
- c. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

- d. Limpar persianas com produtos adequados;
- e. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- f. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

4.1.1.5. TRIMESTRALMENTE

- a. Limpar calhas;
- b. Limpar as caixas d'água e cisternas com produtos adequados e remover a lama depositada e desinfetá-las.
- c. Limpar a parte externa das janelas, utilizando-se dos materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) conforme prevê a legislação vigente;

4.1.2. ÁREAS EXTERNAS

4.1.2.1. DIARIAMENTE.

- a. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c. Varrer as áreas pavimentadas;
- d. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Contratada;

4.1.2.2. SEMANALMENTE

- a. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- b. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- c. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d. Varrer áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento.

4.1.2.3. MENSALMENTE

- a) Proceder à capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas e facilitando o esconderijo de insetos e roedores.

4.2. SERVIÇOS DE COPEIRA

4.2.1. DIARIAMENTE

- a. Preparar café, fornecido pela CONTRATANTE, pela manhã e pela tarde, em quantidade a atender satisfatoriamente ao fluxo de assistidos, servidores e defensores.
- b. Acondicionar o café em recipientes próprios e distribuí-los nos pontos pré-determinados, nos quais as pessoas possam se servir;
- c. Cuidar para que as mesas sobre as quais fiquem dispostas as garrafas térmicas permaneçam limpas e abastecidas com copos descartáveis e bandejas.
- d. Preparar e servir, sempre que for solicitado, água, café e café com leite, para as reuniões que ocorrem na Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- e. Manter bebedouros higienizados, com garrafões higienizados e com copos descartáveis disponíveis aos usuários;
- f. Manter a copa, sempre limpa e organizada;
- g. Manter utensílios limpos;

- h. Zelar pela conservação e economicidade dos recursos colocados à disposição da copa;
- i. Lavar panos de prato e similares;
- j. Manter o piso da copa sempre limpo;
- k. Manter cafeteiras higienizadas e diariamente ao final do expediente secas, sem vestígios de café;
- l. Manter Micro-ondas sempre limpo;
- m. Zelar pela limpeza e organização dos refeitórios;
- n. Evitar conversas na copa.

4.2.2. SEMANALMENTE

- a. Limpar litros de água acondicionados na geladeira;
- b. Lavar o chão da copa.

4.2.3. QUINZENALMENTE

- a. Limpar geladeiras;
- b. Limpar armários e pias da copa;
- c. Limpar pisos e paredes.

4.2.4. EVENTUALMENTE OU QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO

- a. Atendimento ao Gabinete;
- b. Atendimento aos Defensores;
- c. Atendimento por ocasião de reuniões, eventos ou visitas

5. DA EQUIPE E HORÁRIO DE TRABALHO

A equipe deverá ser composta visando atender a Defensoria Pública, de acordo com o descrito no Anexo I, ficando o horário de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 (quatro) horas aos sábados.

Para serviços de Limpeza

Locais	De 2ª a 6ª feira	Sábados
Todos os NÚCLEOS	7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00	7h00 às 11h00

Para serviços de Copeira

Locais	De 2ª a 6ª feira	Sábados
SEDE da DEFENSORIA	6h30 – 11h30 13h30 – 16h30	7h00 às 11h00

6. DA APRESENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

6.1. Os funcionários deverão comparecer, nos seus locais de trabalho, devidamente uniformizados, portando seus respectivos crachás de identificação, não sendo tolerados fardamentos sujos ou com mau aspecto. A contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar o Contrato recebendo **02 (dois) conjuntos completos**, cada um composto de:

- 01 (um) par de calçados do tipo botina galocha cano curto, na cor preta;
- 01 (um) par de meias do tipo soquete em tecido atalhado

- 01 (um) conjunto de vestuário composto de calça comprida e camisa de brim com a identificação da empresa contratada.
- 01 (um) crachá de identificação com fotografia

7. DOS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS PARA O SERVIÇO

7.1. O pessoal da Contratada, por ela recrutado em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e designado para a execução dos serviços, deverá atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

- a. Ter escolaridade mínima de 1º grau completo;
- b. Ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;
- c. Ser pontual e assíduo ao trabalho;
- d. Ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá;
- e. Pertencer ao quadro de empregados da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida neste Contrato, encaminhando-o com atestado de boa conduta e demais referências;

8.2. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. Salários;
- b. Seguros de acidente;
- c. Taxas, impostos e contribuições;
- d. Indenizações;
- e. Vales-transporte;
- f. Vales-alimentação;
- g. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

8.3. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

8.4. Manter, ainda, os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

8.5. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;

8.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de **02 (dois)** kits de uniformes completos (conforme descrito no item 6) para seus empregados, para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade (tecidos de algodão) e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante;

8.8. Credenciar, junto à Contratante, funcionário(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder, na Defensoria, a

distribuição de contracheques, vales-transportes, vales-refeições e outras responsabilidades da Contratada, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e da fiscalização da CONTRATANTE, surgidas relativamente ao objeto deste contrato;

8.9. Submeter à fiscalização da Seção encarregada pela execução deste contrato por parte da Defensoria, a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;

8.10. Comprovar no início da Execução do Contrato e a qualquer tempo, perante a Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;

8.11. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;

8.12. Comunicar verbal e imediatamente, ao fiscal do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, encaminhar por escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

8.13. Cumprir as instruções complementares do fiscal do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no Prédio da Contratante;

8.14. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;

8.15. Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 04 (quatro) horas após a comunicação, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação;

8.16. Substituir os empregados, por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;

8.17. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, independentemente da colocação de “relógios de ponto” nos locais determinados pela Administração, bem como as ocorrências havidas;

8.18. Além de outros atinentes à natureza do ajuste, a contratada orientará os seus empregados nos seguintes pontos:

- a. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores da Defensoria com atenção e presteza;
- b. Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado;
- c. Não permanecer em grupos, conversando com visitantes, colegas ou funcionários;
- d. Evitar usar o telefone desnecessariamente, não aceitando interurbanos e ligações locais a cobrar;
- e. Apresentar-se devidamente limpos, higienizados, uniformizados e identificados;
- f. Responsabilizar-se pelos documentos que lhe forem confiados, não permitindo que estranhos tenham acesso a eles;
- g. Portar em local visível o crachá fornecido pela contratada.

8.19. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- a. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo haja autorização expressa da CONTRATANTE;
- b. A subcontratação para execução do objeto deste contrato;

8.20. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar juntamente da solicitação de pagamento e Nota Fiscal dos serviços executados, todas as Certidões atualizadas referentes a sua REGULARIDADE FISCAL nas instâncias municipal, estadual e federal, bem como declaração que não emprega menores de idade e os comprovantes de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços).

8.21. O ISS deverá ser recolhido no município em que o serviço for executado.

8.22. Providenciar, por sua conta, em caso de greve no sistema de transportes coletivos da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;

8.23. Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que gozarão férias, no prazo de trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

8.24. Comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) utilizados na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do empregado demitido, e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

OBS: Serão consideradas falhas na execução do CONTRATO, quando o CONTRATADO se enquadrar em, pelo menos, uma das situações previstas no ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO, em Anexo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se, a:

- a. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c. Promover a localização inicial e os devidos flexionamentos dos empregados da Contratada, mantidos em qualquer situação, em seus termos gerais, o contido no objeto deste Contrato;
- d. Comunicar ao Contratado, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- e. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- f. Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato;
- g. Designar um preposto para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;
- h. Disponibilizar local para guarda de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da Contratada em uso na prestação de serviço;
- i. Disponibilizar instalações sanitárias, vestiários e local para refeição dos empregados da contratada.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com o Contrato.

10.4. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas de boa técnica e qualidade, bem como disposições técnicas constantes do Edital.

10.5. Examinar as carteiras profissionais dos empregados da Contratada seu emprego, se em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato;

10.6. Examinar, materiais e equipamentos utilizados podendo recusá-los, se em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato;

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo descumprimento dos prazos estabelecidos, e/ou, ainda, pelo fato de deixar de entregar os documentos exigidos neste contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a. ADVERTÊNCIA – aplicada via Ofício, mediante contra-recibo, do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma apresente justificativas para o atraso, que somente serão aceitas após análise da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

b. MULTA DE MORA – aplicada no percentual de 0,1% por dia de atraso, incidente sobre o valor do Contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de dez dias;

b.1. A multa moratória será aplicada a partir do décimo dia útil da inadimplência, contado da data definitiva para o regular cumprimento da obrigação.

c. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, bem como impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior 02 (dois) anos;

d. Expedição de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e. Multa de até 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhido no prazo de quinze dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

11.2. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução total contratual, ensejando a sua RESCISÃO;

11.3. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, caso deixe de entregar a documentação exigida durante a vigência do CONTRATO, apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto pactuado, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal;

11.4. O Valor das multas aplicadas à CONTRATADA deverá ser descontado do valor devido à empresa, no mês de referência da multa.

12. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS) (Anexo I-B)

12.1. É um ajuste escrito, que será anexo ao contrato, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO e a prestadora de serviço, que definirá, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

12.2. Haverá o estabelecimento de metas a serem cumpridas que serão representadas por indicadores relacionados a imperfeições que medirão a qualidade da prestação dos serviços, conforme descrito no Anexo II.

12.3. O preço a ser fixado neste termo de referência, pela realização dos serviços objeto deste, considera à execução do objeto com a máxima qualidade. A execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados de limpeza e conservação, sem a máxima qualidade, importará em pagamento proporcional a o realizado;

12.4. Tais ajustes buscam assegurar à CONTRATANTE e à CONTRATADA, o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução;

12.5. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes da CONTRATANTE, que assinalarão as imperfeições na lista de indicadores de imperfeições, conforme modelo em anexo.

12.6. A CONTRATADA fará a tabulação dos dados constantes da Lista de Imperfeições, conforme tabela em Anexo, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

13. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS A SEREM USADOS NOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA CONTRATADA

A contratada arcará com o ônus de todo e qualquer material de consumo, equipamento, máquina, ferramenta e utensílio necessário a execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização, fornecendo-os periodicamente, visando a manutenção e boa qualidade dos serviços:

13.1. PREVISÃO MENSAL MÍNIMA DO MATERIAL DE LIMPEZA A SER CONSUMIDO EM CADA NÚCLEO DA DPE/MA

A estimativa de consumo de materiais de limpeza, conservação e higienização foi quantificada com base em levantamentos dos relatórios de acompanhamento de consumo, sendo que os quantitativos, poderão sofrer oscilações para mais ou para menos nos seus itens durante a vigência do contrato, de acordo com a operacionalização dos serviços, em cada Núcleo.

Tabela parâmetro para Núcleos de Área de até 200,00 M², o quantitativo será multiplicado conforme área do imóvel.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	EMBALAGEM
01	ÁGUA SANITÁRIA	12	L
02	ÁLCOOL LÍQUIDO	05	L
03	ÁLCOOL GEL	04	FR(500ML)
04	CERA LÍQUIDA CONCENTRADA	01	BB (5 L)
05	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO	01	BB (5 L)
06	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO	01	BB (5 L)
07	DESODORIZADOR DE AR (TIPO BOM AR)	06	UNID
08	ESPONJA DUPLA FACE	08	UNID
09	FLANELA	06	UNID
10	INSETICIDA SPRAY	04	FR (400ML)
11	LÃ DE AÇO FINA	10	PCT (08UNID)
12	LÃ DE AÇO GROSSA	06	PCT (08UNID)
13	LIMPA VIDRO CONCENTRADO	01	BB (5 L)
14	LUSTRA MÓVEIS	08	FR(200ML)
15	LUVA DE BORRACHA	06	PAR
16	MÁSCARA DESCARTÁVEL	20	UNID
17	MULTIUSO CONCENTRADO	01	BB(5 L)
18	PANO PARA CHÃO (TIPO SACO ALVEJADO)	06	UNID
19	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO (FOLHA SIMPLES PICOTADO)	02	FD(64 ROLOS)
20	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO	02	FD(1250 FOLHAS)
21	PASTILHA SANITÁRIA	08	UNID
22	SABÃO EM BARRA	06	UNID
23	SABÃO EM PÓ DE USO INSTITUCIONAL	02	PCT (1 KG)
24	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO	01	BB (5 L)
25	SACO PLÁSTICO DE 15 L	01	FD (200 UNID)
26	SACO PLÁSTICO DE 30 L	01	FD (200 UNID)
27	SACO PLÁSTICO DE 50 L	01	FD (200 UNID)
28	SACO PLÁSTICO DE 100 L	01	FD (200 UNID)
29	SAPONÁCEO	04	UNID
30	SODA CÁUSTICA	02	UNID

13.2. PREVISÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA NÚCLEO

A estimativa de equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios, foi quantificada com base em levantamentos dos relatórios de acompanhamento de uso dos núcleos, sendo que os quantitativos, poderão sofrer oscilações para mais ou para menos nos seus itens durante a vigência do contrato, de acordo com a operacionalização dos serviços, em cada Núcleo.

Tabela parâmetro para Núcleos de Área de até 200,00 M², o quantitativo será multiplicado conforme área do imóvel.

ÍTEM	DESCRIÇÃO
01	BALDE DE PLÁSTICO
02	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE LIMPEZA
03	DESENTUPIDOR DE PIA
04	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO
05	ENCERADEIRA
06	ESCADA DE AÇO COM 10 DEGRAUS
07	ESFREGÃO
08	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4" COM 50M
09	PÁ DE LIXO
10	RODO
11	VASCULHADOR
12	VASSOURA SANITÁRIA
13	VASSOURAS DE PELOS
14	VASSOURAS DE PIAÇAVA
15	VASSOURAS TIPO "FEITICEIRA"

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou fatura dos serviços, uma vez obedecido ao seguinte procedimento:

- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida **NO MUNICÍPIO ONDE É PRESTADO O SERVIÇO** e enviada a esta Defensoria até o primeiro dia subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, a fim de tornar possível a apropriação tempestiva da despesa;
- O **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS** deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser recolhido no município onde o serviço foi executado.

14.2. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- Objeto da prestação de serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
- Nome do banco, agência e número da conta-corrente

O pagamento dos serviços contratados será efetuado através de crédito bancário em conta-corrente da Contratada, mensalmente, até o 10º dia útil após o encaminhamento a esta Defensoria.

14.3. A contratada no ato da solicitação de pagamento deverá apresentar:

- Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta-salário, e da entrega dos vales-transportes e auxílio-alimentação;
- Comprovantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal, especialmente:

I. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

II. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuada pela Internet;

III. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

IV. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

V. Certidões Negativas de Débito:

- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND);

15. DA REPACTUAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Sobre a parcela do preço, na proporção econômica dos Recursos Humanos, poderá ser admitida a repactuação no interregno mínimo de 1 (um) ano, que será contado a partir:

- a. Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório; ou
- b. Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos e que seja comprovada a atividade preponderante do Contratado;

15.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

15.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da parte, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, para mais ou para menos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e da nova norma convenção coletiva que fundamenta a repactuação;

15.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal ou norma coletiva.

15.5. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b. As particularidades do contrato em vigência;
- c. As novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;
- d. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

15.6. Admitida a repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato;

15.7. O prazo referido anteriormente ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

15.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da referida prestação de serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei.

17. METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE VALORES

17.1. A Metodologia para a estimativa de valores, foi a de consulta a empresas do ramo, que atuam no mercado local.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. A elaboração da proposta deverá obedecer obrigatoriamente e expressamente o detalhamento, em PLANILHA DE CUSTO ÚNICA, contendo a sede e os Núcleos da DPE/MA, com os elementos que formarão o preço final dos serviços. **Anexo III**

19. ESTIMATIVA DE VALORES

LOTE ÚNICO						
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	LOCAL	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO (R\$)	V. MENSAL ESTIMADO (R\$)	V. ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Copeira	Sede DPE/MA	01	2.555,83	2.555,83	30.669,96
02	Serviços Gerais	Imperatriz	02	3.783,16	7.566,32	90.795,84
03	Serviços Gerais	Açailândia	01	3.783,16	3.783,16	45.397,92
04	Serviços Gerais	Lago da Pedra	01	3.783,16	3.783,16	45.397,92
05	Serviços Gerais	Matões	01	3.783,16	3.783,16	45.397,92
06	Serviços Gerais	Buriticupu	01	3.783,16	3.783,16	45.397,92
07	Serviços Gerais	Coroatá	01	3.782,68	3.782,68	45.392,16
08	Serviços Gerais	Paço do Lumiar	01	3.782,68	3.782,68	45.392,16
VALOR TOTAL ESTIMADO.....R\$					32.820,15	393.841,80

Estima-se a presente despesa em **R\$ 393.841,80 (Trezentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos).**

Catarina Pinheiro Silva

Divisão de Serviços
Gerais e Transportes
DSGT/DPE/MA

ANEXO I - A

SERVIÇOS GERAIS

LOCAL	ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA	ÁREA TOTAL	Nº POR POSTO DE SERVIÇO	ATIVACÃO
01-NOVO Núcleo Regional de Imperatriz Av. Getúlio Vargas Nº 1587, Centro – Imperatriz/MA	610.22m²	0	610.22m²	02	FUTURA
02-NOVO Núcleo Regional de Açailândia Av. Santa Luzia, nº 115, Vila São Francisco – Açailândia/MA	222.00m²	334.00m²	556.00m²	01	FUTURA
03-Núcleo Regional de Coroatá Rua Gonçalves Dias Nº 773, Bairro Americanos, em Coroatá/MA	118.00m²	49.50m²	167.50m²	01	FUTURA
04-Núcleo Regional de Lago da Pedra Rua Ana Sales, nº 17, Planalto – Lago da Pedra/MA	232.95m²	91.67m²	324.62m²	01	FUTURA
05-Núcleo Regional de Buriticupu Rua da Liberdade, S/N, Centro – Buriticupu/MA	125.30m²	108.82m²	234.12m²	01	FUTURA
06-Núcleo Regional de Matões Travessa 15 de Novembro, nº 76, Centro – Matões/MA	78.16m²	153.94m²	232.10m²	01	FUTURA
07-Núcleo Regional de Paço do Lumiar Rua 130 , Qd. 98, Casa 15, Conj. Maiobão – Paço do Lumiar/MA	205,00m²	34,00m²	239,00m²	01	IMEDIATA

SERVIÇO DE COPEIRA

LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇO	ATIVACÃO
Prédio Sede da DPE/MA	Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver/Praia Grande - São Luís/MA	01	IMEDIATA

ANEXO II - B

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

TAB. I – METAS DO ACORDO

Manter os serviços contratados em conformidade com o que foi determinado pela Defensoria Pública do Estado
Manter a documentação da CONTRATADA atualizada
Utilizar produtos de limpeza que não ofereçam riscos à saúde dos servidores da Defensoria e nem à saúde dos prestadores de serviço
Cumprir prazos de pagamento de Vale-alimentação e Vale-transporte, quando for o caso;
Cumprir prazo de pagamento de salários de seus funcionários
Garantir o direito ao gozo de férias em período hábil
Substituir empregados faltosos
Substituir funcionários em férias
Manter seus empregados sempre uniformizados e portando crachás
Fornecer equipamentos de Segurança a seus empregados sempre que necessário
Entregar a cada pedido de pagamento, os comprovantes de recolhimento do ISS do município onde foi prestado o serviço

TAB II – GRADAÇÃO DE FALTAS

DAS FALTAS	Gradação 1	Gradação 2	Gradação 3
Deixar de cumprir prazo de pagamento de salários			X
Deixar de cumprir prazo de pagamento de Vale-alimentação e salários			X
Deixar desatualizado a documentação da empresa			X
Acumular pedidos de pagamento por mais de 01 (hum) mês			X
Deixar de apresentar comprovantes de recolhimento do ISS			X
Permitir situações de risco físico aos prestadores de serviço e/ou servidores da Defensoria pública			X
Permitir a presença de servidores sem fardamento e sem crachás			X
Deixar de prestar ou abandonar o serviço incompleto, sem que haja motivo de força maior			X
Diluir produtos de limpeza e conservação prontos para uso	X		
Diluir produtos concentrados em proporção diferenciada daquela indicada pelo fabricante	X		
Deixar as lixeiras com detritos acima de sua capacidade	X		

Deixar de apresentar, juntamente da Nota Fiscal para pagamento, a relação detalhada dos materiais de consumo e utilizados naquele período, com indicativo dos quantitativos marca			X
Ocorrência de faltas de empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição			X
Demora no atendimento às determinações do Gestor do Contrato, referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada num período superior a 10 (dez) dias			X
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pelo Gestor de Contratos, no prazo de 24 horas		X	
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos no Parágrafo Oitavo da Cláusula Décima Primeira do Contrato			X
Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos			

TAB. III – INCIDÊNCIAS DENTRO DA VIGÊNCIA

Gradação	Prazo Estipulado para Correção da Ocorrência	Considera-se Inexecução Parcial do Contrato	Considera-se Inexecução Total do Contrato
1	02 Dias	Até 10 ocorrências	Acima de 10 ocorrências
2	03 Dias	Até 08 ocorrências	Acima de 08 ocorrências
3	03 Dias	Até 05 ocorrências	Acima de 05 ocorrências

TAB. IV – SANÇÕES

Gradação	SANÇÃO MULTA de () % do VALOR MENSAL DO CONTRATO
1	0,50 %
2	2,00 %
3	4,00 %

ANEXO I - B

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS GERAIS/ COPEIRA*

A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	07/04/2015
B	UF	MARANHÃO
C	ANO ACORDO, CONSENSÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO	SIND ASSEIO M.T.E 67/2014
D	Nº DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
LIMPEZA/COPEIRA	HOMEM/MÊS	09

MÃO-DE-OBRA MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	TIPO DE SERVIÇO	LIMPEZA
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA	R\$ 748,00
3	SALÁRIO MÍNIMO OFICIAL VIGENTE	R\$ 788,00
4	CATEGORIA PROFISSIONAL	Aux. Serv. Gerais/ Copeira
5	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2014
6	CCT	ASSEIO/MA

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE	100,00	R\$ 788,00
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
D	ADICIONAL NOTURNO		
E	HORA NOTURNA ADICIONAL		
F	INTERVALO INTRAJORNADA		
G	OUTROS (ESPECIFICAR)		
H	OUTROS (ESPECIFICAR)		
1	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00	R\$ 788,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL MENSAL
A	AUXÍLIO TRASPORTE (26 dias x 2)	52	R\$	R\$
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	22	R\$	R\$
C	CESTA BÁSICA	-	R\$	R\$
D	AUXÍLIO FUNERAL	30 DIAS	R\$	R\$
E	SEGURO DE VIDA	30 DIAS	R\$	R\$
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				R\$

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS (PLANILHA DE MATERIAIS EM ANEXO)	R\$ TOTAL MENSAL
A	UNIFORMES	R\$
B	MATERIAL	R\$
C	EQUIPAMENTOS	R\$
TOTAL INSUMOS DIVERSOS		R\$

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00	R\$
B	SESI ou SESC	1,50	R\$
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$
D	INCRA	0,20	R\$
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	R\$
F	FGTS	8,00	R\$
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00	R\$
H	SEBRAE	0,60	R\$
4.1	TOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	36,80	R\$

SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO		R\$
B	ADICIONAL DE FÉRIAS		R\$
SUBTOTAL			R\$
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		R\$
4.2	TOTAL DO 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	16,55	R\$

SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE		R\$
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE		R\$
4.3	TOTAL DO AFASTAMENTO MATERNIDADE		R\$

SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$
E	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$
F	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$
4.4	TOTAL DA PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$

SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	FÉRIAS		R\$
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA		R\$
C	LICENÇA PATERNIDADE		R\$
D	AUSÊNCIAS LEGAIS		R\$
E	AUSÊNCIAS POR ACIDENTE DE TRABALHO		R\$
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	----	R\$
	SUBTOTAL		R\$
H	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$
4.5	TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR (R\$)
4.1	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS		R\$
4.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		R\$
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE		R\$
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	----	R\$
4	TOTAL DO MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$

TOTAL DO MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4	R\$
---	------------

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS		R\$
B	TRIBUTOS (B1 + B2 + B3 + B4)		R\$
B1	COFINS	3,00	R\$
B2	PIS	0,65	R\$
B3	ICMS	-	R\$
B4	ISS		R\$
C	LUCRO		R\$
5	TOTAL DO MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

6	MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	R\$
E	MÓDULO 5 – CUSTO INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO	R\$
F	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		R\$

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE COPEIRA

A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	07/04/2015
B	UF	MARANHÃO
C	ANO ACORDO, CONSENSÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO	2014
D	Nº DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
COPEIRAGEM	HOMEM/MÊS	01

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	TIPO DE SERVIÇO	COPEIRAGEM
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA	R\$ 748,00
3	SALÁRIO MÍNIMO OFICIAL VIGENTE	R\$ 788,00
4	CATEGORIA PROFISSIONAL	COPEIRO
5	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2014
6	CCT	ASSEIO/MA

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE	100,00	R\$ 748,00
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	-	
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	-	
D	ADICIONAL NOTURNO	-	
E	HORA NOTURNA ADICIONAL	-	
F	INTERVALO INTRAJORNADA	-	
G	OUTROS (ESPECIFICAR)	-	
H	OUTROS (ESPECIFICAR)	-	
1	TOTAL DA REMONERAÇÃO	100,00	R\$ 748,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL MENSAL
A	AUXÍLIO TRASPORTE (26 dias x 2)	52	R\$	R\$
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	22	R\$	R\$
C	CESTA BÁSICA	-	R\$	R\$
D	AUXÍLIO FUNERAL	30 DIAS	R\$	R\$
E	SEGURO DE VIDA	30 DIAS	R\$	R\$
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				R\$

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS (PLANILHA DE MATERIAIS EM ANEXO)	R\$ TOTAL MENSAL
A	UNIFORMES	R\$
B	MATERIAL	R\$
C	EQUIPAMENTOS	R\$
TOTAL INSUMOS DIVERSOS		R\$

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00	
B	SESI ou SESC	1,50	
C	SENAI ou SENAC	1,00	
D	INCRA	0,20	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	
F	FGTS	8,00	
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00	
H	SEBRAE	0,60	
4.1	TOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	36,80	

SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO		
B	ADICIONAL DE FÉRIAS		
SUBTOTAL			
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
4.2	TOTAL DO 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		

SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE		
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE		
4.3	TOTAL DO AFASTAMENTO MATERNIDADE		

SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
E	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
F	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
4.4	TOTAL DA PROVISÃO PARA RESCISÃO		

SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	FÉRIAS		
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA		
C	LICENÇA PATERNIDADE		
D	AUSÊNCIAS LEGAIS		
E	AUSÊNCIAS POR ACIDENTE DE TRABALHO		
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		
	SUBTOTAL		
H	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.5	TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR (R\$)
4.1	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS		
4.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE		
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO		
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)		
4	TOTAL DO MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		

TOTAL DO MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4	R\$
---	------------

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS		R\$
B	TRIBUTOS (B1 + B2 + B3 + B4)		R\$
B1	COFINS		R\$
B2	PIS		R\$
B3	ICMS		R\$
B4	ISS		R\$
C	LUCRO		R\$
5	TOTAL DO MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

6	MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$
SUBTOTAL (A + B + C + D)		R\$
E	MÓDULO 5 – CUSTO INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO	R\$
F	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$
VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS		R\$

LOTE ÚNICO				
TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Serviços Gerais	07	R\$	R\$	R\$
Copeiragem	01	R\$	R\$	R\$
TOTAL ANUAL				R\$

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 - DPE

ANEXO II

MODELO CARTA CREDENCIAL

Pela presente, credenciamos o Sr.(a) _____
Portador (a) da carteira de identidade nº _____, para nos representar no processo
licitatório relativo ao Pregão Presencial nº _____/2015, podendo o mesmo formular
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos,
renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa,
em papel timbrado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 - DPE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº SSP e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do **Pregão Presencial nº.../2015-DPE** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2015.

.....

(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, **separadamente dos envelopes** (de Proposta de Preço e Habilitação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 – DPE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2015 –DPE**

Prezados Senhores,

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, de interesse da Defensoria Publica do Estado do Maranhão, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação)

Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e **entregue anexa a proposta de preços.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 - DPE

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

**DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº.....sediada no(a) _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

São Luís/MA, de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
nome e nº da Identidade e/ou CPF do declarante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 - DPE

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 - DPE
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2015
PROCESSO Nº /2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E
DE OUTRO LADO,, NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada e, do outro lado a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na, CNPJ N.º, neste ato representada, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Terceirização de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Defensora Pública Geral do Estado, da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º .../2015, Processo nº 0201/2015, Nota de Empenho nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Estadual 9.579/2012 de 12 de abril de 2012, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes, cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ajuste tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de material e equipamentos necessários para Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas condições constantes do Pregão Presencial n.º .../2015, seu Anexo I - Termo de Referência e Proposta de Preço da Contratada, que são partes integrantes deste Instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do Artigo 57 da lei nº 8.666/93 e inciso II do art. 78 da Lei 9.579/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal estimado do presente Contrato é de R\$ (... reais), e o valor global estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses é de R\$... (... reais), pelos serviços efetivamente executados.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será calculado com base no número de profissionais que estejam prestando os serviços e será realizado mensalmente por meio de crédito em conta bancária informada pela CONTRATADA até o **10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da apresentação e aceitação do documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pela fiscalização**, no qual estejam relacionados os locais e o número de servidores

alocados em cada um, além de certidões comprobatórias da regularidade fiscal, mantendo as condições de habilitação do Pregão Presencial n.º .../2015, através de crédito no Banco ..., Agência ..., Conta Corrente

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da DPE/MA, serão alocados de acordo com a dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA, encontram-se estabelecidas no item 8 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE, encontram-se estabelecidas no item 9 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A descrição dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, encontram-se estabelecidas no item 4 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, encontram-se estabelecidas no item 13 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

As regras para repactuação do contrato encontram-se no item 15 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ingresso de terceirizados após a celebração do contrato se dará, sempre mediante autorização expressa da CONTRATANTE, assim como nos casos de supressão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas estão previstas no item 11 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

O acordo de níveis de serviços encontra-se no item 12 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A resenha deste Contrato será publicada no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

As partes contraentes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Maranhão, como o competente para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado entre si, de livre e espontânea vontade, os contraentes assinam o presente instrumento, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas e a tudo presentes.

São Luis, ... de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____